



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FORMAÇÃO – IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, CAMPUS TIANGUÁ, por meio da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do auxílio formação aos discentes do IFCE *Campus* Tianguá, no período letivo de 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE e à Resolução nº 26, de 14 de outubro de 2020, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Tianguá, por meio de auxílio, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos discentes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.
- 2.2. Observar as exigências deste Edital.
- 2.3. Estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores presenciais do campus Tianguá.

3. DA MODALIDADE E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

3.1. **AUXILIO FORMAÇÃO** - visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

- a) Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- b) Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- c) Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre;
- d) Nas vagas correspondentes ao projeto "**Vivenciando o processo de desenvolvimento de software no contexto do Núcleo de Práticas em Engenharia e Desenvolvimento de Software - NUPREDS**", ter sido aprovado ou estar cursando a disciplina de Engenharia de Software (ES) ou Introdução à Engenharia de Software e possuir afinidade com testes automatizados de software ou desenvolvimento de web (back-end);
- e) Na vaga correspondente ao projeto "**Monitoria Inclusiva**", ser discente preferencialmente matriculado no curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês (havendo a possibilidade de concorrer discentes matriculados no curso de Licenciatura em Física).

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas de acordo com a seguinte distribuição:

Projeto Vivenciando o desenvolvimento de Software no contexto NUPREDS - 01 (uma) R\$ 398,95

Projeto Monitoria Inclusiva - 01 (uma) R\$ 398,95

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de 08/06/2021 a 10/06/2021, observando o seguinte:

a) A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- b) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);
- c) Com documentação desatualizada.
- d) com matrículas trancadas.

5.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

5.6. Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SisAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”.

5.7. Caso o discente verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Da renda

a) comprovante de renda mensal formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio discente (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal) ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

b) para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

c) declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.2. Da residência

a) comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.3. Do Programa Bolsa Família

a) extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.4. Dos estudantes menores de idade

a) no caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.4.1. Em caso de algum dos membros da composição familiar não ser alfabetizado, utilizar a digital, devendo-se anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) deste respectivo membro.

6.5. Dos dados bancários

a) informações da conta bancária ou cópia do cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por meio de três etapas:

- a) Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- b) Análise documental pelo Serviço Social;
- c) Entrevista realizada pelo Serviço Social e coordenadores dos projetos se necessário.

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no dia **16/06/2021**, disponível no SISAE.
- 8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.tiangua@ifce.edu.br, **no dia 04 de junho de 2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de **17/06/2021**.
- 9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	02/06/2021	Site institucional/Redes Sociais
Recurso contra os termos do edital	04/06/2021	e-mail da CAE: cae.tiangua@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	07/06/2021	Site institucional/Redes Sociais
Inscrição	08/06 a 10/06/2021	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	11/06 a 14/06/2021	sisae.ifce.edu.br
Entrevistas	15/06/2021	Via Google Meet
Divulgação do resultado parcial	16/06/2021	sisae.ifce.edu.br /Site institucional
Interposição de recurso	17/06/2021	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	18/06/2021	sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.
- 11.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais.
- 11.3. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco (digital ou agência física) e informe os dados no SisAE até dia 18 de junho de 2021.
- 11.4. Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital.
- 11.5. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o discente no momento da seleção.
- 11.6. Após divulgação do resultado, o Serviço Social do campus, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos discentes selecionados.
- 11.7. No caso de desistência deste auxílio, o discente deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do campus.
- 11.8. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Tianguá, 02 de junho de 2021.

Maria de Jesus do Nascimento
Coordenadora de Assuntos Estudantis

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus do Nascimento, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 02/06/2021, às 11:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 02/06/2021, às 13:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2702485** e o código CRC **D24D5E82**.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU
BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

- Notas fiscais de vendas, quando houver; ou

- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, _____
_____, CPF _____, RG _____, residente no
endereço

_____, cidade _____
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda
atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando
o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/_____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VII**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF _____ nº _____, NIS

declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas
por _____, estudante do Curso
_____, matrícula N°
_____, CPF N° _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do Responsável
CPF:

Criado por 1993617, versão 7 por 1993617 em 02/06/2021 11:37:19.